



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2125/2020
23/09/2020 - 15:40
PL 192/2020

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 31/2020

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargos, de Mathildes Bannwart, brasileira, solteira, contadora aposentada, portadora do RG nº 1.850.791-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 004.900.778-54, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 533, Bairro Cambuí, Campinas/SP, o imóvel descrito na matrícula nº 4.368, do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, com área de 700 m².

§ 1º - O imóvel a que se refere este artigo destinar-se-á exclusivamente à construção pelo Município de creche infantil, cujas obras deverão se iniciar em até 2 (dois) anos e serem concluídas em até 4 (quatro) anos, contados da data da presente doação.

§ 2º - A creche infantil deverá ser denominada 'Bárbara de Almeida Ferraz', nos termos da manifestação de vontade da doadora.

§ 3º - Os encargos de que tratam este artigo serão permanentes e resolutivos, revertendo o imóvel à propriedade da doadora ou de seus herdeiros, independente de indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação e denominação diversa da prevista.

Art. 2º - Serão suportadas pelo Município as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, tributos, custas e emolumentos, inclusive quanto ao registro imobiliário.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de setembro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2125/2020
23/09/2020 - 15:40
PL 192/2020

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA DTL Nº 31/2020

Indaiatuba, 22 de setembro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 31/2020, para ser submetido à apreciação desse Legislativo.

A proposta de lei em apreço '**Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências**'.

Pretende-se, através do presente, autorizar o Poder Executivo a receber mediante doação com encargos de Mathildes Bannwart, brasileira, solteira, contadora aposentada, portadora do RG nº 1.850.791-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 004.900.778-54, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 533, Bairro Cambuí, Campinas/SP, o imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 703, Centro, descrito na matrícula nº 4.368, do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, com área de 700 m².

Ressalta-se que referida doação se faz com encargos, cabendo ao Município a construção de creche infantil, cujas obras deverão se iniciar em até 2 (dois) anos e serem concluídas em até 4 (quatro) anos contados da data da presente doação, bem como, que a referida creche seja denominada 'Bárbara de Almeida Ferraz', conforme manifestação de vontade da doadora.

Os encargos serão permanentes e resolutivos, revertendo o imóvel à propriedade da doadora ou de seus herdeiros, independente de indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação e denominação diversa da prevista.

As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, tributos, custas e contribuições, inclusive quanto ao registro do imóvel, serão suportadas pelo Município.

Por fim, destaca-se que as despesas com a construção da creche infantil, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, previstas no PPA-Plano Plurianual 2018/2021, nos termo da declaração anexa.

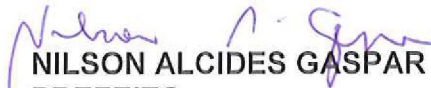


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2125/2020
23/09/2020 - 15:40
PI-192/2020

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO


EXMO. SR.
HELIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL
DE INDAIATUBA — SP

matrícula
4 368

ficha
01

Indaiatuba, 13 de Março de 1978

IMÓVEL: Um prédio, respectivo terreno e quintal, situado à Rua Siqueira Campos, nº 703, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo o terreno 28,00 metros de frente para a Rua Siqueira Campos; da frente aos fundos, onde confronta com a Rua 09 de Julho, do lado direito, mede 25,00 metros; no lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 25,00 metros e confronta com Antenor Lanzoni ou sucessores; e 28,00 metros nos fundos onde confronta com Silvío do Amaral ou sucessores, perfazendo a área de 700,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIAS: MATHILDES BANNWART, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG nº 1.850.791; ANCILLA EDWIGES BANNWART, brasileira, solteira, maior, professora secundária, portadora do RG nº 1.139.345 e ELZA JOSEPHA BANNWART, solteira, maior, contadora, RG nº 1.744.626, brasileira, todas dependentes economicamente de seu pai LUIZ EMILIO BANNWART, portador do CIC nº 017.825.928/49, residentes e domiciliados em Campinas, à Rua Santa Cruz, nº 533.

Título Aquisitivo: Transcrito sob nº 10.508, fls. 290, do Livro 3.º G. Insc. Cad. nº 003-00325-00. O Of. Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).-

RI/4.368. Indaiatuba, 13 de Março de 1.978. **Transmitentes:** MATHILDES BANNWART, brasileira, solteira, maior, contadora RG nº 1.850.791 e ANCILLA EDWIGES BANNWART, brasileira, solteira, maior, professora secundária, RG nº 1.139.345, residentes em Campinas, à Rua Santa Cruz, nº 533, portadoras do CIC nº 017.825.928/49 (dependente de Luiz Emilio Bannwart). **Adquirente:** ELZA JOSEPHA BANNWART, maior, solteira, brasileira, contadora, RG nº 1.744.626, residente em Campinas, à Rua Santa Cruz, nº 533, portadora do CIC nº 017.825.928/49 (dependente de Luiz Emilio Bannwart). **Título:** DOAÇÃO. **Forma do título:** Escritura de 14 de Fevereiro de 1.978, lavrada no 3.º Cartório de Notas de Campinas (Livro nº 326, fls. 57). **Valor:** R\$ 81.000,00. Este registro refere-se a parte ideal correspondente a 2/3 do imóvel. O Oficial Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).-

AV2/4.368. Indaiatuba, 11 de Janeiro de 2005. Conforme documento apresentado, verifica-se que ELZA JOSEPHA BANNWART atualmente está inscrita no CPF nº 004.900.798-26. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV3/4.368. Indaiatuba, 11 de Janeiro de 2005. Conforme aviso <VIDE VERSO>

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 6 de agosto de 2020.

matrícula
00004368

ficha
0001
VERBO

de lançamento expedido pela Prefeitura Municipal local, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula está atualmente cadastrado sob n.º 0003.1740.0-0. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV4/4.368. Indaiatuba, 11 de janeiro de 2005. Conforme Habite-se n.º 1.456/04, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 05 de julho de 2004, verifica-se que o prédio edificado no imóvel descrito nesta matrícula, situado na Rua Siqueira Campos, 703, teve sua área AMPLIADA em 56,66 m² (Processo n.º 30.174/2003). A obra foi estimada em R\$ 48.113,93. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND, n.º 032052004-21024030, emitida em 09 de novembro de 2004, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. PROTOCOLOADO E MICROFILMADO SOB Nº 130.236. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R5/4.368 (ARROLAMENTO/ADJUDICAÇÃO). Indaiatuba, 06 de agosto de 2020. Por Escritura Pública de Arrolamento e Adjudicação, lavrada em 23 de junho de 2020, pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 1.077, página 151), nos termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, em virtude do falecimento de ELZA JOSEPHA BANNWART, ocorrido em 22 de março de 2020 (nos termos da certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Comarca de Campinas/SP - matrícula nº 115196 01 55 2020 4 00190 206 0038690 10), verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula, estimado em R\$ 148.687,11, na partilha dos bens, foi adjudicado à herdeira colateral, irmã e legatária: MATHILDES BANNWART, brasileira, nascida aos 10/05/1923, contadora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.850.791-8 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 004.900.778-54, solteira, conforme certidão de nascimento assinada eletronicamente aos 23/06/2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local, sob nº 0031, livro A-016, fls. 009, matrícula nº 115717 01 55 1923 1 00016 009 0000031 62, residente e domiciliada na rua Santa Cruz, 533, Cambuí, Campinas/SP. PROTOCOLOADO E MICROFILMADO SOB Nº 305.805. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).
Selo Digital No..... 120170321DX000198829FQ205

ÚLTIMO ATO



- Selo Digital nº
- [120170391JR000198827TN200]
- [1201703C3UL000198828OJ200]
- [120170321DX000198829PO205]
- [1201703C3HC000198830UI208]
- [120170321IT000198831IUP20X]
- [1201703C3PL000198832SO207]
- [120170321UU000198833AE20B]
- [120170323VV000198834GB20C]
- [120170321FF000198835SE20Z]
- [120170331FE000198836PX20L]
- [1201703C3AX000198837EC20T]
- [120170321UL000198838VW209]
- [1201703C3YA000198839AA02D]
- [120170321VQ000198840DR20J]
- [1201703C3VY000198841CR02Q]
- [120170321UT000198842UW00N]
- [1201703C3ZG000198843SY20M]
- [120170321SA000198844IC00S]
- [1201703C3YQ000198845HJ00O]
- [120170321PQ000198846LH00P]
- [1201703C3BJ000198847VP20M]
- [120170321IG000198848CT205]
- [1201703C3VA000198849MC20K]
- [120170321YS000198850HC206]

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
Processo Administrativo nº 19673/2020 (a) **Secretaria Mun. de Educação**

Prezada Sra. Secretária,

Profa. Rita,

Considerando o interesse do Particular e condições estabelecidas (folhas 2 a 4);

Considerando a manifestação favorável da Supervisão Educacional (folha 7);

Considerando a manifestação que há recursos orçamentários e financeiros, bem como a ação de construção / ampliação prevista para a Educação Infantil no Plano Plurianual 2018-2021 (PPA) (folha 10);

INDICAMOS que é possível a construção de unidade escolar para o atendimento na modalidade Creche. Informamos que a construção está sujeita à elaboração de projeto arquitetônico em função do número de vagas/ aproveitamento do terreno.

Indaiatuba, 21 de setembro de 2020

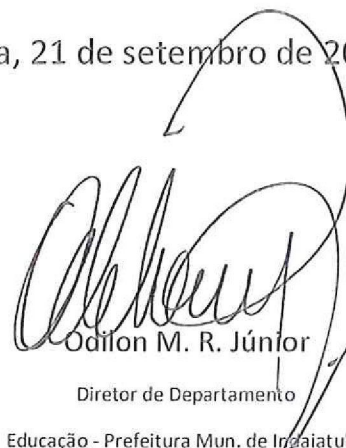
Atenciosamente,



Cleverson de Oliveira Sanches
Diretor de Departamento
Educação - Prefeitura Mun. de Indaiatuba



Emmanoel A. dos Reis
Diretor de Departamento
Educação - Prefeitura Mun. de Indaiatuba



Odilon M. R. Júnior
Diretor de Departamento
Educação - Prefeitura Mun. de Indaiatuba

*A Secretaria de Negócios Jurídicos,
para as providências.*



Rita de Cássia Trasferetti
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Indaiatuba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2125/2020
23/09/2020 - 15:40
PJ-192/2020

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL nº 31/2020

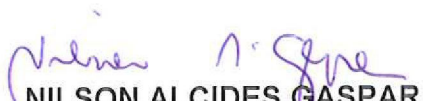
Indaiatuba, 22 de setembro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 31/2020, que **'Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, e dá outras providências'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

R